PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 18/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1020/2014
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 814/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2014 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O SR. **MÁRIO VIDAL ALBAN**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o Sr. **MÁRIO VIDAL ALBAN**, solteiro, economista, portador do RG nº 00554.683-49, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.227.805-72, residente e domiciliado à Rua Teixeira Leal, nº 146, Apto. 601, bairro da Graça, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas do Processo/CMS nº 814/2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 18/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1020/2014
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 814/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, SEM REAJUSTE DE VALOR, da vigência do CONTRATO N.º 18/2014, tendo a vigência do seu Quarto Termo Aditivo iniciado-se aos 21/11/2019, sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n.º 403 e 503 do Edifício Eduardo de Moraes, localizado na Rua Chile, nº. 23/25, Centro, nesta capital, de propriedade do **LOCADOR**, para acomodação de órgão(s) da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 18/2014 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 21 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado neste Quinto Termo Aditivo não será reajustado.

3.3. Nestes termos, o valor mensal do aluguel das duas salas, permanecerá o mesmo previsto no aditivo anterior, qual seja, de **R$ 1.189,30 (mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

3.3. Conforme previsão do §1º da Cláusula Terceira Contrato/CMS n.º 18/2014, o pagamento das taxas condominiais é obrigação da **LOCATÁRIA**. Assim, esta arcará, além do aluguel, com o pagamento da taxa condominial no valor atual de **R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)** por sala, bem como com a taxa condominial referente ao 13º salário, no valor de **R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)** por sala.

3.4. O **valor total** deste Quinto Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde à importância de **R$ 21.435,60 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2019 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da **LOCATÁRIA**, exarada no PROC/ADM N.º 814/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. O **LOCADOR** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO

7.1. O **LOCADOR** se obriga a manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do Contrato CMS n. 18/2014 em até 120 dias antes da data final de sua vigência. Após o referido

prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, presumir-se-á o interesse tácito do **LOCADOR** em prorrogar o Contrato, no intuito de evitar prejuízos à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 08 de novembro 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA

MÁRIO VIDAL ALBAN
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Marcus Carneiro
NOME:
RG n.º 1420058789

Marenilda Santos
NOME:
RG n.º 08055245 50